



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMMA Nº 002/2018.

Dispõe sobre o Termo de Referência Técnico para elaboração e apresentação de Laudos de Caracterização da Vegetação no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

Art. 1º – Esta Instrução Normativa regulamenta a elaboração e apresentação de Laudos de Caracterização da Vegetação para atendimento aos processos de aprovação de empreendimentos e/ou atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º – O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas a sua aprovação, tanto para o interessado quanto para a própria Secretaria.

Art. 3º – Integra esta Resolução o Anexo único que trata do Termo de Referência Técnico para elaboração de Laudo de Caracterização da Vegetação.

Art. 4º – Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no site oficial do Município, revogando a Instrução Normativa SMMA nº 001/2017.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de Agosto de 2018.

CLEBER LUIS CANTEIRO
Secretário de Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE
LAUDOS DE CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta as informações relacionadas ao conteúdo mínimo de um Laudo de Caracterização da Vegetação a ser exigido no processo de aprovação de empreendimentos e atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

A definição deste conteúdo mínimo levou em consideração as exigências dos órgãos licenciadores. Portanto, os laudos apresentados para aprovação de atividades e empreendimentos junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste podem, perfeitamente, atender também as necessidades destes órgãos licenciadores, sem prejuízo de avaliação dos mesmos e sem apresentar-se como maior demanda ao interessado.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O documento objeto deste Termo de Referência deve ser elaborado e assinado pelos seguintes profissionais habilitados:

- 2.1. Biólogo, de acordo com a Resolução CFBio nº 227/2010, art. 4º;
- 2.2. Engenheiro agrônomo, de acordo com o Decreto Federal nº 23.199/1933, art. 6º e Resolução CONFEA 218/1973, art. 5º;
- 2.3. Engenheiro florestal, de acordo com a Resolução CONFEA 218/1973, art. 10;
- 2.4. Engenheiro ambiental, de acordo com Resolução CONFEA nº 447/2000.

3. OBJETIVO

O objetivo é proceder à correta identificação dos tipos e estágios de desenvolvimento da vegetação que recobre a área, configurando, além de documento de licenciamento ambiental, também documento a compor Sistema de Gerenciamento de Informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS

Seguem algumas definições ambientais básicas que devem ser levadas em consideração durante a elaboração das plantas:

- 4.1. *Áreas Permeáveis*: consiste em toda a área da gleba onde ocorre a permeabilidade natural da água no solo, ou seja, que não possui revestimento impermeável, permitindo que a água da chuva penetre no solo.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 4.2. *Áreas Verdes (AV)*: segundo o manual do GRAPROHAB, trata-se de área recoberta por vegetação natural definida como área verde quando do registro do loteamento, permitido os usos previstos na resolução CONAMA nº 369/06 ou outra lei que venha a alterá-la ou complementá-la. A totalidade da área verde é considerada área permeável. Quando ausente de cobertura vegetal natural, deve ser revegetada.
- 4.3. *Sistemas de Lazer (SL)*: segundo o manual do GRAPROHAB, são áreas previstas ao uso público, distintas das áreas verdes, podendo incorporar, praças, áreas impermeáveis de lazer, esporte, pomares e áreas com vegetação exótica.
- 4.4. *Áreas de Preservação Permanente (APP)*: são as áreas definidas pela Lei Federal nº 12.651/2012 e suas alterações e complementações posteriores.
- 4.5. *Árvore*: É um vegetal de tronco lenhoso cujos ramos só saem a certa altura do solo, definindo uma ramificação monopodial. Em termos biológicos é uma planta permanentemente, de grande porte, com raízes pivotantes e caule lenhoso do tipo tronco.
- 4.6. *Arbusto*: vegetal lenhoso de porte variável, mas não superior a 6,0 (seis) metros de altura, e cujo caule emite ramificações muito próximas do solo, ou a partir deste, definindo uma ramificação do tipo simpodial.
- 4.7. *Estipe*: Caule que não apresenta ramificações, e cujas folhas situam-se na extremidade superior. São característicos de espécies da Família Botânica Arecaceae (palmeiras e coqueiros).
- 4.8. *Árvore Isolada*: É aquela situada fora das comunidades vegetais florestais ou savânicas nativas, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados, e sob a qual não se observa processo sucessional ecologicamente dinâmico.
- 4.9. *Árvore nativa*: indivíduo arbóreo de espécie nativa ou natural de um determinado ecossistema ou região.
- 4.10. *Árvore exótica*: indivíduo arbóreo de espécie que não habita seu local natural, isto é, quando foram introduzidos pelo homem em um determinado local que não é o de sua origem natural.

5. SITUAÇÕES EM QUE O LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO É EXIGIDO

- 5.1. Nos projetos habitacionais que são analisados no âmbito do GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo) e que exigem aprovação prévia dos órgãos municipais responsáveis, configurando o Anexo 19 do Manual do GRAPROHAB.
- 5.2. Nos pedidos de corte de árvores isoladas (nativas ou exóticas) situadas fora de APP, incidentes em áreas particulares, quando:



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- A) Se tratar de empreendimentos habitacionais, comerciais ou industriais, que não passam por aprovação do GRAPROHAB, ou licenciamento junto a CETESB, mas que passam por aprovação junto à Prefeitura Municipal;
- B) Se tratar de licenciamento ambiental municipal que visem a implantação de empreendimentos potencialmente geradores de impactos ambientais, segundo legislação ambiental vigente.
- C) Se tratar da supressão de 5 (cinco) indivíduos arbóreos ou mais, independentemente da motivação.
- 5.3. O empreendimento ou atividade que não se enquadre no item 5.2 não fica isento(a) de solicitação de autorização para supressão de árvores isoladas, devendo proceder conforme disposto nas Leis Municipais nº 3.252/2010 e nº 3.598/2014. No entanto, não é necessário, para estes casos, que se apresente Laudo de Caracterização de Vegetação, mas apenas uma solicitação formal protocolada junto à Prefeitura Municipal.
- 5.4. A situação prevista no item 5.2-B não isenta a necessidade de apresentação de motivação justificada para a supressão das árvores isoladas.
- 5.5. O laudo poderá ser dispensado nos casos em que o terreno não possua área de preservação permanente – APP, fragmento de vegetação e/ou árvores isoladas, desde que o responsável técnico pelo empreendimento apresente declaração assinada e reconhecida em cartório, atestando ausência destes componentes, acompanhada de imagens de satélite ou foto aérea do imóvel e registro fotográfico indicando a direção de tomada das fotos.

6. CONTEÚDO MÍNIMO

- 6.1. Os Laudos de Caracterização Vegetação que se enquadrem no item 5.1 deverão apresentar o seguinte conteúdo mínimo:
- A) Capa contendo:
- Identificação da empresa e/ou responsável técnico pelo levantamento;
 - Identificação da data de elaboração do laudo
 - Título: “Laudo de Caracterização da Vegetação”;
 - Subtítulo: identificação da área estudada.
- B) Contracapa contendo:
- Identificação do empreendimento (nome e endereço);
 - Identificação do interessado/proprietário;
 - Identificação da(s) matrícula(s) do imóvel;
 - Identificação da área total do imóvel;



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

C) Objetivos

D) Localização da área contendo:

- Identificação das coordenadas centrais da propriedade, em UTM, com indicação do datum SIRGAS-2000;
- Imagem de satélite ou foto aérea com delimitação da propriedade;
- Figura indicando a localização da área segundo a cartografia oficial (IGC, IBGE, EMPLASA, etc.);

E) Descrição genérica da cobertura vegetal regional e municipal;

F) Caracterização e quantificação da cobertura vegetal existente (natural ou não) na gleba, de acordo com:

- Os parâmetros de caracterização da cobertura vegetal definidos pelas Resoluções CONAMA nº 10/1993 e 01/1994, além da Resolução Conjunta SMA/IBAMA nº 001/1994, para o caso de fitofisionomias do bioma Mata Atlântica;
- Os parâmetros de caracterização da cobertura vegetal definidos pela Lei estadual nº 13.550/2009 e pela Resolução SMA nº 64/2009, para o caso de fitofisionomias do bioma Cerrado.

G) Listagem genérica das principais espécies vegetais identificadas nas fitofisionomias existentes no imóvel, contendo:

- Nome popular;
- Nome científico (segundo a APG-III);
- Família botânica;
- Enquadramento nas listas (estadual e federal) vigentes de espécies da flora ameaçadas de extinção.

H) Quadro de área das fitofisionomias identificadas, conforme padrão a seguir:

Tabela 1: Exemplo de Quadro de áreas das fitofisionomias identificadas.

Fitofisionomia	Área em APP (m ²)	Área fora de APP (m ²)	Área Total (m ²)	%
Fitofisionomia 1	0,00	0,00	0,00	0,00
Fitofisionomia 2	0,00	0,00	0,00	0,00
...
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

I) Listagem de árvores isoladas quando existentes na área, seguindo o padrão definido pela tabela a seguir:



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Tabela 2: Exemplo de listagem de árvores isoladas identificadas.

Nº	Nome Popular	Nome científico	Família	Origem	Grau de ameaça
01	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	Chrysobalanaceae	Nativa	-
02	Jambolão	<i>Syzygium cumini</i>	Myrtaceae	Exótica	-
03	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	Meliaceae	Nativa	Vulnerável (VU) segundo a Resolução SMA nº 57/2016 e a Portaria MMA nº 443/2014.
...

J) Relatório fotográfico com posicionamento das fotos em planta.

K) Identificação das intervenções na vegetação existente, quando houver. Apresentar um descritivo e um resumo conforme tabela a seguir:

Tabela 3: Exemplo de quadro resumo das intervenções na vegetação nativa

Tipo de intervenção	Fitofisionomia afetada	Área de intervenção em APP (m ²)	Área de intervenção fora de APP (m ²)	Área total de intervenção (m ²)
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00

L) Identificação das supressões de árvores isoladas (nativas, exóticas e mortas em pé), quando houver. Apresentar um descritivo e uma listagem conforme tabela a seguir:

Tabela 4: Exemplo de listagem de árvores isoladas com necessidade de supressão.

Nº	Nome Popular	Nome científico	Família	Origem	∑DAP (cm)	Altura (m)	Volume lenhoso (m ³)
01	Oiti	<i>Licania tomentosa</i>	Chrysobalanaceae	Nativa	0,00	0,00	0,00
02	Jambolão	<i>Syzygium cumini</i>	Myrtaceae	Exótica	0,00	0,00	0,00
03	Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	Meliaceae	Nativa	0,00	0,00	0,00
...
Total							0,00

M) Definição das compensações, com base nas diretrizes da Resolução SMA nº 07/2017 ou outras que venham a substituí-la alterá-la ou complementá-la;

N) Considerações finais;

O) Assinatura do responsável técnico;



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

P) Referências bibliográficas;

Q) Anexos, dentre os quais:

- Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico;
- Planta de Caracterização da Vegetação (cujas normativas básicas estão definidas pela Instrução Normativa SMMA nº 003/2018);
- Outros documentos que achar pertinente.

6.2. Os Laudos de Caracterização Vegetação que se enquadrem no item 5.2 (A, B e C) deverão apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

A) Capa contendo:

- Identificação da empresa e/ou responsável técnico pelo levantamento;
- Identificação da data de elaboração do laudo
- Título: "Laudos de Caracterização da Vegetação";
- Subtítulo: identificação da área estudada.

B) Contracapa contendo:

- Identificação do empreendimento (nome e endereço);
- Identificação do interessado/proprietário;
- Identificação da(s) matrícula(s) do imóvel;
- Identificação da área total do imóvel;

C) Objetivos

D) Localização da área contendo:

- Identificação das coordenadas centrais da propriedade, em UTM, com indicação do datum SIRGAS-2000;
- Imagem de satélite ou foto aérea com delimitação da propriedade;
- Figura indicando a localização da área segundo a cartografia oficial (IGC, IBGE, EMPLASA, etc.);

E) Listagem de todas as árvores isoladas existentes na área, seguindo o padrão definido pela Tabela 2 (item 6.1-I).

F) Identificação das árvores isoladas (nativas, exóticas e mortas em pé) com necessidade de supressão. Apresentar um descritivo e uma listagem conforme Tabela 4 (item 6.1-L).

G) Relatório fotográfico

H) Definição das compensações, com base nas diretrizes da Resolução SMA nº 07/2017 ou outras que venham a substituí-la alterá-la ou complementá-la;



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

I) Considerações finais;

J) Assinatura do responsável técnico;

K) Referências bibliográficas;

L) Anexos, dentre os quais:

- Anotação de responsabilidade técnica do responsável técnico;
- Planta de Caracterização da Vegetação (cujas normativas básicas estão definidas pela Instrução Normativa SMMA nº 003/2018), ou croqui com a indicação do posicionamento das árvores isoladas (diferenciando as que serão mantidas, as que serão suprimidas e as que serão transplantadas, se for o caso);
- Outros documentos que achar pertinente.

7. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS NORMATIVAS A SEREM OBSERVADAS

7.1. Lei Federal 11.428/2006;

7.2. Decreto Federal 6.660/2008;

7.3. Lei Federal 12.651/2012;

7.4. Resolução CONAMA 10/1993;

7.5. Resolução CONAMA 01/1994;

7.6. Resolução Conjunta SMA/IBAMA 001/1994;

7.7. Lei Estadual nº 13.550/2009;

7.8. Resolução SMA nº 64/2009;

7.9. Resolução SMA nº 07/2017;

7.10. Resolução SMA nº 72/2017;

7.11. Lei Municipal nº 3.252/2010;

7.12. Lei Municipal nº 3.598/2014.